

DECRETO LEGISLATIVO nº 13/2020

"Dispõe sobre a rejeição do Parecer Prévio Contrário exarado pelo TCE e constante da **DELIBERAÇÃO PA00 -18/2019** - **PROCESSO TC/MS : TC/2904/2014** - **PROTOCOLO : 1488654** e por consequência, da **APROVAÇÃO** das contas anual de governo, do Município de **Aparecida do Taboado**, exercício financeiro de **2013** gestão do Prefeito Municipal **José Robson Samara Rodrigues de Almeida**.

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Parecer Prévio Contrário exarado pelo TCE/MS pelo voto de dois terços de seus membros e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica REJEITADO o Parecer Prévio Contrário à aprovação, conforme consta da **DELIBERAÇÃO PA00 -18/2019** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - **PROCESSO TC/MS : TC/2904/2014** - **PROTOCOLO : 1488654** e por consequência, ficam **APROVADAS** as contas anual de governo, do Município de Aparecida do Taboado, exercício financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal José Robson Samara Rodrigues de Almeida.

Art. 2º Em razão do disposto no inciso III, do artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, rejeitadas ou aprovadas as referidas contas, deverão ser publicados os pareceres do Tribunal de Contas com a respectiva decisão da Câmara Municipal e remetidos ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, MS em 7 de dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE